



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 145/13, DE 26/12/2013.**

**APROVA O REMEMBRAMENTO DO  
LOTE URBANO Nº16, MATRÍCULA  
Nº 14.083, COM O LOTE URBANO Nº  
84 MATRÍCULA Nº 12.160 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

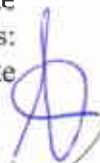
**Art. 1º.** Fica aprovado o remembramento do Imóvel denominado lote urbano nº 16, situado na Rua Rio Grande, cidade de São João do Oeste, nesta Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 381,43m<sup>2</sup>(trezentos e oitenta e um metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante na matrícula nº 14.083, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, com o lote urbano nº84, situado na Rua Rio Grande, cidade de São João do Oeste - SC, nesta Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 920,12m<sup>2</sup>, (novecentos e vinte metros e doze decímetros quadrados) matrícula nº12.160, de propriedade de Claudir Rauber e Dione Aurélia Werle Rauber sendo as seguintes as confrontações dos lotes envolvidos no remembramento:

I - Lote urbano nº 16, situado na Rua Rio Grande, Município de São João do Oeste, nesta Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 381,43m<sup>2</sup> (trezentos oitenta e um metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando ao Nordeste em 39,40m com terras do lote urbano nº84; ao Oeste em 31,92m com o lote nº17 e ao Sul em 23,00m com a Rua Rio Grande.

II – Lote urbano nº84, situado na Rua Rio Grande, Município de São João do Oeste, nesta Comarca de Itapiranga Estado de Santa Catarina, com área de 920,12m<sup>2</sup> (novecentos e vinte metros e doze decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando ao Norte em 13,00m com o lote nº86, em 14,00 com o lote nº87 e em 12,78m com o lote nº88; ao Leste em 33,00 com o lote nº83; ao Sudoeste em 40,73m com o lote nº01 e ao Sul em 15,98m com a Rua Rio Grande.

**Art. 2º.** O remembramento referido no artigo superior constituirá o imóvel assim definido:

I – Lotes urbanos nº84 e nº16 com área total de 1.301,55m<sup>2</sup> (um mil trezentos e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) sem benfeitorias resultante da fusão de 381,43 do lote Urbano nº16 + 920,12m<sup>2</sup> do lote urbano nº84, com as seguintes confrontações: ao Norte em 13,00m com o lote nº86, em 14,00m com o lote nº87 e em 12,78m com o lote





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

nº88; ao Sul em 38,98m com a Rua Rio Grande; ao Oeste em 31,92m com o lote nº17; ao Leste: em 33,00m com o lote nº83; ao Sudoeste em 1,33m com o lote nº17.

**Art. 3º.** Esta operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica nº 4840475-0, firmada pelo Engenheiro Civil Sergio Luiz Jantsch.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 26 de dezembro de 2013.

  
SÉRGIO LUIS THEISEN  
Prefeito Municipal